

EMENTA

Layne Marques Araujo x Bruno Rocha Comercio De Veiculos Ltda

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0704659-15.2023.8.07.0008

Tribunal: TJDF

Órgão: 3ª Turma Cível

Data de Disponibilização: 2025-06-19

Tipo de Documento: ementa

Partes:

• Layne Marques Araujo

X

• Bruno Rocha Comercio De Veiculos Ltda

Advogados:

• Abel Pimenta Siqueira (OAB/GO 48811)

• Evandro Inacio Kuwabara (OAB/DF 67093)

DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. LITISCONSÓRCIO PASSIVO. CITAÇÃO APENAS DE UM RÉU. JULGAMENTO DA LIDE. NULIDADE ABSOLUTA. VÍCIOS TRANSRESCISÓRIO. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA DE OFÍCIO. JULGADO PREJUDICADO OS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS NO APELO. 1. A ausência de citação ou a citação inválida configuram nulidade absoluta insanável por ausência de pressuposto de existência da relação processual (artigos 239 e 485, IV, do CPC). 2. Caracterizada a nulidade por ausência do ato de citação, não há como apreciar a pretensão da apelante, tampouco é possível a aplicação do princípio da instrumentalidade das formas ou da primazia do julgamento de mérito. Dessa forma, procede-se a anulação da sentença e a devolução do processo ao juízo de origem para que providencie a citação do segundo réu. 3. RECURSO PREJUDICADO. SENTENÇA CASSADA.



ID DJEN: 303783526

Gerado em: 31/07/2025 17:54

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Processo: 0704659-15.2023.8.07.0008

